instituto dos registos e do notariado

CONSERVATORIA DO REGISTO CIVIL DE OURÉM

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/2019

Assunto: Delegaçãode competências nos oficiais de Registo Civil de Ourém

Data: 13-03-2019 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu nome Nélia Carla Henriques Ferreira, conservadora da Conservatória do Registo Civil e Predial do Sardoal, colocada em regime de mobilidade a exercer funções de conservadora da Conservatória de Registo Civil e Predial de Porto de Mós, e em regime de acumulação de funções na Conservatória do Registo Civil de Ourém **delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo**, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos solicitados junto da Conservatória do Registo Civil de Ourém:

Na **Maria Almerinda de Jesus Silva Ribeiro Baptista** (e nas suas faltas e impedimentos, na **Maria do Carmo Gonçalves Costa Catarino**)**,** ambas oficiais de registos na Conservatória de Registo Civil de Ourém

- Organização de processos de casamento, nos termos do artigo 143º do Código do Registo Civil, e proferir os despachos a autorizar a celebração de casamento, previstos no artigo 144º do mesmo diploma;
- Emitir os certificados para casamento, conforme previsto no artigo 146º do Código do Registo Civil, e os certificados de capacidade matrimonial, previstos no nº 2 do artigo 163º daquele código;
- Autorizar a transcrição de casamentos, conforme previsto no artigo 172º do referido código;
- Receber as declarações dos nubentes para as convenções antenupciais que pretendam lavrar na conservatória, reduzindo-as a auto, conforme prevê ao artigo 189º do Código do Registo Civil
- Receber declarações reduzindo-as a auto para processos de alteração de nome, e autorizar as alterações de nome com fundamento nos artigo 104º, nº2 do Código do Registo Civil,
- Proferir os despachos de retificação, a realizar nos termos do artigo 93º, nº1 do Código do Registo Civil;
- Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.
- Organizar e dar resposta a todo o expediente corrente do serviço, designadamente, ofícios e correspondência;
- Coordenar a organização da contabilidade diária (nomeadamente as tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada - SIFF) e a contabilidade mensal, fiscalizando o cumprimento dos procedimentos superiormente definidos nesta matéria.
- Autorizar a retificação de contas no próprio dia em que foram confirmadas, provenientes de erros dos serviços, proferindo os respectivos despachos, e validar as alterações de meios de pagamento, e a emissão de certidões ou actos gratuitos, ou emitidos em regra de custas;

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima referidos até à data da sua publicação.

A conservadora

Nélia Carla Henriques Ferreira

(Conservadora de Registo Civil e Predial do Sardoal, a exercer funções, em regime de mobilidade, na Conservatória do Registo Civil de Predial de Porto de Mós, e em acumulação, na Conservatória do Registo Civil de Ourém)